



Editoração SEPLAG
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 28 de abril de 2008

SÉRIE 2 ANO XI N°078

Caderno Único

Preço: R\$ 3,00

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°29.271, de 25 de abril de 2008.

DECLARA LUTO OFICIAL NO ESTADO DO CEARÁ, NOS DIAS 26, 27 E 28 DE ABRIL DE 2008, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EMPRESÁRIO CEARENSE DEMÓCRITO ROCHA DUMMAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do artigo 88, da Constituição Estadual, e de acordo com o Decreto estadual nº15.894, de 14 de março de 1983; CONSIDERANDO o falecimento no dia de hoje, 25 de abril de 2008, na cidade de Fortaleza - CE, de Demócrito Rocha Dummar, presidente do Grupo de Comunicação O Povo, com talentosa atuação como jornalista e empresário de grande destaque na imprensa cearense; CONSIDERANDO a importância da obra legada pelo falecido, o incentivo à difusão da cultura e do conhecimento, possibilitando o desenvolvimento humano e social do Estado; CONSIDERANDO que o lamentável passamento sensibilizou o Estado, causando consternação em toda a comunidade cearense, pelo respeito e admiração de que era merecedor; DECRETA:

Art.1º É decretado Luto Oficial nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2008, em todo o Estado do Ceará, em razão do falecimento do empresário Demócrito Rocha Dummar.

Art.2º Nos dias indicados no artigo anterior, todas as repartições públicas içarão, à meia verga, a Bandeira do Estado do Ceará.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 25 de abril de 2008.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

*** **

DECRETO N°29.272, de 25 de abril de 2008.

INSTITUI O FÓRUM CEARENSE DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E DE BIODIVERSIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI da Constituição do Estado do Ceará e CONSIDERANDO a importância de promover a discussão e efetivar ações para o fim de mitigar os efeitos decorrentes das mudanças climáticas no Estado do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso adequado dos recursos naturais em um ambiente saudável e sustentável; CONSIDERANDO a importância de ações coordenadas e estratégicas, com vistas a reduzir as emissões de gases de efeito estufa e promover a reversão dos quadros de degradação ambiental existentes; CONSIDERANDO o Decreto nº6.263, de 21 de novembro de 2007, que institui o Comitê Interministerial sobre Mudança de Clima – CIM, e orienta a elaboração do Plano Nacional sobre Mudança do Clima, DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Fórum Cearense de Mudanças Climáticas e da Biodiversidade, vinculado ao Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (CONPAM).

Art.2º O Fórum Cearense de Mudanças Climáticas e da Biodiversidade terá as seguintes atribuições:

I - elaborar, em consonância com o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas e com a Comissão Interministerial de Mudanças Climáticas, as diretrizes da Política Estadual sobre as Mudanças do Clima no Estado do Ceará;

II - elaborar e divulgar o Relatório Estadual de Mudanças Climáticas e da Biodiversidade;

III - incentivar, no âmbito da Administração Pública do Estado e dos Municípios, a adoção de políticas voltadas para a proteção da biodiversidade e administração e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas no Estado do Ceará;

IV - apoiar, estimular e facilitar a realização de estudos, pesquisas e ações de educação sobre os temas relativos às mudanças climáticas e à biodiversidade, conforme previsão contida no Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas da Organização das Nações Unidas – IPCC;

V - apoiar, estimular e implementar projetos que utilizem os mecanismos de desenvolvimento limpo, respeitados os tratados internacionais pertinentes.

Art.3º O Fórum Cearense de Mudanças Climáticas e da Biodiversidade será composto por um representante, titular e suplente, de cada órgão e instituição a seguir indicados:

I - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE;

II - Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM;

III -Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA;

IV - Secretaria de Recursos Hídricos - SRH;

V - Secretaria das Cidades;

VI - Secretaria da Infra-estrutura - SEINFRA;

VII - Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG;

VIII - Secretaria do Turismo - SETUR;

IX - Secretaria da Educação - SEDUC;

X - Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - SESA;

XI - Secretaria da Casa Civil;

XII - Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Ceará - SEMACE;

XIII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA;

XIV - Secretaria do Meio Ambiente de Fortaleza - SEMAM;

XV - Fundação Cearense de Meteorologia e de Recursos Hídricos - FUNCEME;

XVI - Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP;

XVII - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;

XVIII - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS;

XIX - Federação das Indústrias do Ceará - FIEC;

XX - Federação da Agricultura do Estado do Ceará - FAEC;

XXI - Centro de Energias Alternativas e Meio Ambiente - CENEA;

XXII - Petróleo Brasileiro S/A -PETROBRÁS;

XXIII- Universidade Federal do Ceará - UFC;

XXIV - Universidade Estadual do Ceará - UECE;

XXV - Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA

XXVI - Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA;

XXVII - Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará - CEFETCE;

XXVIII - Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC;

XXIX - Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará - APRECE;

XXX - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

XXXI - Companhia de Eletricidade do Ceará – COELCE;

XXXII - Procuradoria Geral do Estado.

§1º O Fórum Cearense de Mudanças Climáticas e da Biodiversidade será presidido pelo Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM.

§2º A Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE exercerá a Vice-Presidência do Fórum Cearense de Mudanças Climáticas e da Biodiversidade.

§3º A Fundação Cearense de Meteorologia e de Recursos Hídricos - FUNCEME exercerá a Secretaria Executiva do Fórum Cearense de Mudanças Climáticas e de Biodiversidade.

Governador
CID FERREIRA GOMES
 Vice - Governador
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO
 Gabinete do Governador
IVO FERREIRA GOMES
 Casa Civil
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Casa Militar
CEL. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES
 Procuradoria Geral do Estado
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Conselho Estadual de Educação
EDGAR LINHARES LIMA
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico
IVAN RODRIGUES BEZERRA
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente
ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
 Secretaria das Cidades
JOAQUIM CARTAXO FILHO
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
RENÉ TEIXEIRA BARREIRA
 Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO
 Secretaria da Cultura
FRANCISCO AUTO FILHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Secretaria da Educação
MARIA IZOLDA CELAARRUDA COELHO
 Secretaria do Esporte
FERRUCIO PETRI FEITOSA
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infra-Estrutura
FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE
 Secretaria da Justiça e Cidadania
MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA
 Secretaria do Planejamento e Gestão
SILVANA MARIA PARENTE NEIVA SANTOS
 Secretaria dos Recursos Hídricos
CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO
 Secretaria da Saúde
JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Em Exercício)
FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE
 Secretaria do Turismo
BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
 Defensoria Pública Geral
FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA

§4º Os membros titulares do Fórum Cearense de Mudanças Climáticas e da Biodiversidade e seus respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades relacionadas neste artigo.

§5º O Fórum Cearense de Mudanças Climáticas e da Biodiversidade poderá recomendar a inclusão de outros órgãos e entidades públicas, privadas ou da sociedade civil na sua composição.

§6º Poderão ser convidados representantes de entidades federais, estaduais, municipais, especialistas na área ambiental, bem como representantes de outros segmentos interessados, para participar das reuniões do Fórum Cearense de Mudanças Climáticas e de Biodiversidade.

§7º O Fórum Cearense de Mudanças Climáticas e da Biodiversidade deverá, no prazo de 90 (noventa dias), contados da publicação deste Decreto, regulamentar seu funcionamento.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em 25 de abril de 2008.

Francisco José Pinheiro
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
 André Barreto Esmeraldo
 PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E
 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
 René Teixeira Barreira
 SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
 E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **DESIGNAR IVAN RODRIGUES BEZERRA**, Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - CEDE, para representar o Acionista Estado do Ceará, na 1ª Assembléia Geral Ordinária e 1ª Assembléia Geral Extraordinária da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A - ADECE, a se realizar no dia 30 de abril de 2008, às 10:00 horas, ficando autorizado a VOTAR as matérias objeto da respectiva ORDEM DO DIA. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 25 de abril de 2008.

Francisco José Pinheiro
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **DESIGNAR IVAN RODRIGUES BEZERRA**, Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - CEDE, para representar o Acionista Estado do Ceará, na 30ª Assembléia Geral Ordinária e 47ª Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento do Ceará - CODECE, a se realizar no dia 29 de abril de 2008, às 10:00 horas, ficando autorizado a VOTAR as matérias objeto da respectiva ORDEM DO DIA. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 25 de abril de 2008.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **ANA BEATRIZ RODRIGUES ALENCAR** para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional do Gabinete do Governador, a partir de 29 de fevereiro de 2008. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de abril de 2008.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Silvana Maria Parente Neiva Santos
 SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ivo Ferreira Gomes

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
 GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA Nº024/2008 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de Outubro de 2003, **ANA BEATRIZ RODRIGUES ALENCAR** a partir de 29 de fevereiro do ano em curso para ter exercício na Unidade Administrativa Assessoria de Relações Institucionais, executando as atividades do Cargo de Direção e